

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021**

(Lavrada na forma de sumário, conforme facultado pelo § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

**COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.000.167/0001-01
NIRE nº 33300032061**

I. DATA, HORA E LOCAL:

Considerando os efeitos da pandemia de Covid-19 (coronavírus) no Brasil e as medidas das autoridades sanitárias e governamentais para o enfrentamento da pandemia, especialmente quanto à restrição de circulação e reunião de pessoas, esta Assembleia Geral Extraordinária foi realizada exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução CVM nº 481/2009, no dia 12 de abril de 2021, às 15 horas. A plataforma digital utilizada pela Companhia (Webex) atende aos requisitos previstos no artigo 21-C, § 1º da referida Instrução.

II. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

Participaram da Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando percentual correspondente a 90,16% das ações ordinárias que compõem o capital social, conforme atestam os registros no Livro de Presença de acionistas. Acionistas convocados através de Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 11, 12 e 15 de março de 2021 do periódico Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e dos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2021 do periódico Valor Econômico. A Assembleia foi presidida pelo acionista **Francisco Augusto da Costa e Silva**, designado por Ato do Presidente da Companhia com base no artigo 42 do Estatuto Social da Petrobras. Participaram, ainda, a Sra. **Maria Teresa Pereira Lima**, Procuradora da Fazenda Nacional, representando a União Federal (União), a Diretora Executiva Financeira e de Relacionamento com Investidores, Sra. **Andrea Marques de Almeida** e os Srs. **José Franco Medeiros de Moraes**, **Daniel Alves Ferreira** e **Marcelo Gasparino da Silva**, estes membros do Conselho Fiscal da Companhia, em atenção ao disposto no artigo 164 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Considerando que a participação dos acionistas nesta Assembleia Geral deu-se exclusivamente de forma remota, o Presidente da Assembleia informou as regras e os procedimentos adotados pela Mesa para o transcurso da reunião; informou, ainda, que acionistas representando 10,77% do capital social com

direito a voto e 6,14% do total de ações emitidas pela Companhia enviaram suas instruções por meio de boletim de voto a distância.

III. MESA:

- Presidente da Assembleia: **Francisco Augusto da Costa e Silva**
- Representante da União: **Maria Teresa Pereira Lima**
- Secretário: **João Gonçalves Gabriel**

IV. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I. Destituição do Sr. Roberto da Cunha Castello Branco do cargo de membro do Conselho de Administração da Petrobras, a qual, uma vez efetivada, por força do disposto no § 3º do art. 141 da Lei das S.A., acarretará a destituição dos demais 7 (sete) membros do Conselho de Administração da Petrobras eleitos pelo processo do voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária de 22 de julho de 2020;

II. Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração da Petrobras; e

III. Eleição do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras.

V. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:

Em Questões de Ordem

Foram aprovadas, sem objeção de nenhum dos participantes, (i) a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A.; e (ii) a dispensa da leitura das exposições de motivos dos itens a serem colocados em deliberação, pelo fato dos respectivos documentos já terem sido amplamente divulgados e colocados à disposição dos acionistas.

Sobre os itens constantes do Edital de convocação desta Assembleia:

Item I: Foi aprovada, por maioria (mapa de votação em anexo a esta ata), a destituição do Sr. Roberto da Cunha Castello Branco do cargo de membro do Conselho de Administração da Petrobras, o que, por força do disposto no § 3º do art. 141 da Lei das S.A., acarretou a destituição dos demais 7 (sete) membros do Conselho de Administração da Petrobras eleitos pelo processo do voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária de 22 de julho de 2020.

Item II: Antes de iniciada a deliberação do item II da Ordem do Dia, o Presidente

da Assembleia apresentou esclarecimentos sobre o procedimento adotado para a eleição de 8 (oito) membros para o Conselho de Administração da Companhia, incluindo, dentre outros, orientação para a distribuição de votos por meio de planilha a ser encaminhada para o endereço eletrônico assembleias@petrobras.com.br.

Em prosseguimento, o Presidente da Assembleia informou que o Comitê de Pessoas (COPE) da Petrobras realizou a avaliação dos candidatos para o Conselho de Administração e concluiu que, com exceção dos Senhores Marcio Andrade Weber, indicado pelo acionista controlador, e Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros, indicado por acionistas minoritários, todos os demais candidatos atendem aos requisitos para o exercício do cargo de membro do Conselho de Administração, não se verificando vedação ou impedimento.

A propósito da manifestação do COPE sobre o Senhor Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros, o Presidente da Assembleia informou que a Companhia recebeu mensagem por e-mail do candidato contestando as conclusões do COPE e solicitou sua leitura pelo Secretário. Informou, ainda, que a área Jurídica da Petrobras se pronunciou sobre a interpretação do COPE acerca da situação dos Srs. Marcio Andrade Weber e Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros e solicitou a leitura da síntese da análise jurídica pelo Secretário, a qual concluiu que as vedações apontadas pelo COPE não se aplicam ao caso destes candidatos.

Antes de se iniciar a votação para eleição dos membros do Conselho de Administração, os candidatos José João Abdalla Filho e Leonardo Pietro Antonelli informaram à Mesa que renunciavam a suas candidaturas tendo, então, o Presidente da Assembleia permitido que os acionistas presentes, que quisessem, ajustassem suas orientações respectivas de voto.

Registre-se que, nos termos do art. 141 da Lei das S.A., houve pedido tempestivo de adoção do processo de voto múltiplo formulado por acionistas titulares de mais de 5% do capital votante. Nesse sentido, a Mesa esclareceu e informou aos presentes que:

- (i) as ações ordinárias utilizadas na eleição em separado de 1 (um) membro do Conselho de Administração ocorrida durante a Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 22 de julho de 2020, não poderiam participar da votação pelo processo do voto múltiplo ocorrida nesta Assembleia. Nos termos do § 8º do art. 141 da Lei das S.A., a Companhia mantém registro com a identificação dos acionistas que exerceram o voto naquela eleição em separado, a fim de impedir que as mesmas ações fossem utilizadas novamente na eleição realizada nesta Assembleia;
- (ii) o processo de eleição pelo voto múltiplo ocorreria em rodadas, de forma a permitir que os acionistas presentes à Assembleia pudessem distribuir seus votos da melhor forma possível;
- (iii) na primeira rodada da eleição, a Mesa calculou e exibiu o número de votos necessário para eleger um membro para o Conselho de

Administração, observado o disposto no art. 141 da Lei das S.A., sendo certo que apenas os candidatos que atingissem esse número de votos seriam eleitos. Caso restassem cargos vagos após a primeira rodada, seriam realizadas novas rodadas de votação até que os 8 (oito) cargos estivessem preenchidos; e

- (iv) na definição do número de votos necessário para eleger um membro para o Conselho de Administração seriam descartas as abstenções definitivas daqueles acionistas que tenham enviado sua manifestação de voto a distância via BVD ou via proxy e não estivessem na Assembleia – ou seja, abstenções definitivas no momento do início dos trabalhos.

A eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo do voto múltiplo se realizou por meio de duas rodadas de votação. Na primeira rodada, foram eleitos 7 (sete) Conselheiros de Administração, indicados pelo acionista controlador. Na segunda rodada, a Assembleia prosseguiu mediante alocação direta dos votos dos acionistas (uma ação = um voto), uma vez que só havia 1 (uma) vaga do Conselho de Administração a ser preenchida. Nessa segunda fase de votação para preenchimento de um cargo, foi eleito 1 (um) candidato, indicado pelos acionistas minoritários.

Pelo voto da maioria dos acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), foram eleitos como membros do Conselho de Administração da Companhia, pelo processo de voto múltiplo, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, a Sra. **Cynthia Santana Silveira**, brasileira, natural da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, engenheira eletricista, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 04.667.740-7, expedida pelo Detran-RJ, e do CPF nº 693.401.457-04; o Sr. **Eduardo Bacellar Leal Ferreira**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, militar, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade militar nº 236.089, expedida pelo Marinha do Brasil, e do CPF nº 265.598.977-53; o Sr. **Joaquim Silva e Luna**, brasileiro, natural da Cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco, militar, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 18º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade militar nº 017.182.191-1, expedida pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, e do CPF nº 334.864.767-34; o Sr. **Marcelo Gasparino da Silva**, brasileiro, natural da Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, advogado, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 2302967, expedida pela SSP-SC, e do CPF nº 807.383.469-3; o Sr. **Marcio Andrade Weber**, brasileiro, natural da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, engenheiro, viúvo, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 34.678.898-7, expedida pelo Detran-RJ, e do CPF nº 184.296.020-20; o Sr. **Murilo**

Marroquim de Souza, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, geólogo, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 037179538, expedida pela SSP-RJ, e do CPF nº 043.198.184-15; o Sr. **Ruy Flaks Schneider**, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, engenheiro industrial mecânico e de produção, casado, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 183.393, expedida pela Marinha do Brasil, e do CPF nº 010.325.267-34; e a Sra. **Sonia Julia Sulzbeck Villalobos**, brasileira, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, administradora, casada, com domicílio na Avenida Henrique Valadares nº 28, Torre A, 19º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade nº 8.417.132-7, expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 022.306.678-82, indicada pelo Ministério da Economia.

Foram também cumpridas as disposições contidas no artigo 3º, *caput* e parágrafo 2º da Instrução nº 367, de 29 de maio de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no tocante à prestação de informações à Assembleia Geral Ordinária.

Os eleitos para integrar a administração da Companhia apresentaram declaração, em observância ao inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, informando não terem sido condenados pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

Exceto pelo Conselheiro **Eduardo Bacellar Leal Ferreira**, todos os demais Conselheiros de Administração eleitos nesta Assembleia declararam que atendem aos critérios de independência contidos no artigo 36, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e no disposto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, qualificando-se, portanto, como Conselheiros Independentes à luz das referidas normas no momento desta eleição. Caso o Sr. **Joaquim Silva e Luna** venha a ser eleito Presidente da Companhia, o mesmo perderá a condição de Conselheiro independente.

Como algumas das pessoas indicadas pela União para o Conselho de Administração podem eventualmente estar ocupando cargo na Administração Pública Federal, a União justificou este ato na forma do § 1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 367 de 2002, em razão do interesse público. Além disso, a União concordou com o entendimento esposado pela Petrobras no início do conclave, que concluiu que as vedações apontadas pelo COPE não se aplicavam aos candidatos Marcio Andrade Weber e Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros, motivo pelo qual procedeu a indicação e eleição de Marcio Andrade Weber.

Em virtude das deliberações acima, o Presidente da Assembleia registrou que o Conselho de Administração ficou com a seguinte composição, considerando os Conselheiros eleitos nesta Assembleia Geral Extraordinária e aqueles eleitos na Assembleia Geral de Ordinária de 22/07/2021: **Cynthia Santana Silveira; Eduardo Bacellar Leal Ferreira; Joaquim Silva e Luna; Marcelo Gasparino**

da Silva; Marcelo Mesquita de Siqueira Filho; Marcio Andrade Weber; Murilo Marroquim de Souza; Rodrigo de Mesquita Pereira; Rosangela Buzanelli Torres; Ruy Flaks Schneider; e Sonia Julia Sulzbeck Villalobos. Estes Conselheiros possuem prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Item III: Foi eleito, pela maioria dos acionistas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro **Eduardo Bacellar Leal Ferreira**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e deliberada a posterior lavratura da ata.

VI. REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES DURANTE A ASSEMBLEIA:

- O Conselheiro Fiscal Marcelo Gasparino da Silva solicitou, como questão de ordem, a suspensão da Assembleia para que fosse verificada a contagem dos votos recebidos por meio dos instrumentos de votação à distância, apontando dificuldade de interpretação desses instrumentos por parte dos acionistas o que, em seu entendimento, levou a divergências entre a vontade de acionistas e os votos recebidos e contabilizados pela Companhia. A Gerente de Investidor Individual, do departamento de Relacionamento com Investidores da Petrobras, Maria Izabel Magalhaes Gomes Ramos, foi chamada pela Mesa e esclareceu que: (a) existem 2 (dois) formatos similares de Boletim de Voto à Distância (BVD), sendo um elaborado e disponibilizado por intermédio do sistema da B3 (CI.CORP) e outro elaborado e disponibilizado pela própria Petrobras em seu site de Relacionamento com Investidores; (b) cada um desses 2 (dois) formatos de BVD possui versões em português e inglês que são idênticas entre si; (c) que a contabilização dos votos dos BVDs foi verificada pela Companhia e está correta; (d) que o BVD elaborado através do sistema da B3 (CI.CORP) possui limitações na sua edição (em função da regulamentação da CVM e da estrutura do próprio CI.CORP), motivo pelo qual à Companhia não é permitido alterar determinadas questões na formatação das deliberações da Assembleia; (e) o processo de obtenção das orientações de voto dos detentores de *ADRs* (*American Depositary Receipt*) negociados no mercado norte-americano via *proxy card* não se pode ser confundido com o procedimento de votação à distância dos acionistas da Companhia na B3 via BVD; (f) o *proxy card*, que tem cédula específica elaborada pelo banco depositário dos ADRs com a contribuição da Companhia, também foi devidamente contabilizado. Diante dos esclarecimentos da Companhia, o Presidente da Assembleia deu prosseguimento ao conclave solicitando que se algum acionista não concordasse com esse entendimento, que encaminhasse sua manifestação à Mesa, a qual seria protocolada e arquivada na sede da Companhia;

- A acionista União Federal se manifestou verbalmente, de maneira favorável, aos itens I e III da Ordem do Dia;

- O Conselheiro Fiscal da Petrobras, Sr. Daniel Alves Ferreira, solicitou o seguinte registro na ata da Assembleia: *“Na qualidade de Conselheiro Fiscal da Companhia e diante dos apontamentos realizados pelo Conselheiro Fiscal Marcelo Gasparino da Silva, observou-se que os procedimentos do Boletim de Voto a Distância (“BVD”) praticados pelo Depositário Central (“B3”) podem não estar adequadamente processados diante das limitações sistêmicas e por serem diferentes dos BVDs criados pela própria Companhia, podem ter recebido interpretação diversa daquela que o acionista tinha intenção de fazer. Como exemplo, há duas questões no BVD (05 e 07) que diferem em seu texto, indicando situações diferentes de processo e que podem, eventualmente, terem recebido uma análise da B3 idêntica, acarretando uma inadequada ideia de votos a todos os indicados ao Conselho de Administração da Companhia. Assim, diante da insegurança que isso possa trazer aos acionistas e à própria Companhia, este conselheiro sugeriu à Presidência da reunião que suspendesse os trabalhos para avaliar tais votos e se certificar melhor do resultado, o que não foi atendido, mesmo após a área de Relacionamento com Investidores da Companhia, através da Sra. Maria Izabel Magalhães Gomes Ramos, ter afirmado essa eventual limitação do sistema da B3, trazendo possível interpretação aos votos processados por aquele canal de forma distinta da vontade do acionista.”*;

- O acionista BNDES Participações S.A. (BNDESPAR), representada nesta Assembleia pelo Sr. Ricardo Portella Santos Parra Viegas, manifestou-se favoravelmente aos itens I e III da Ordem do Dia;

- A acionista BB DTVM, representada nesta Assembleia pela Sra. Norma Leal da Silva Lopes, manifestou-se pela abstenção nos itens I e III da Ordem do Dia;

- Os acionistas Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia e Banclass Fundo de Investimento em Ações, representados nesta Assembleia pela Sra. Michele da Silva Gonsales, manifestaram-se favoravelmente ao item I da Ordem do Dia; e discordaram da interpretação que permite aos candidatos Marcio Andrade Weber e Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros serem eleitos nesta Assembleia;

- A acionista Claritas, também representada nesta Assembleia pela Sra. Michele da Silva Gonsales, solicitou retificação de voto para abstenção em relação ao item I da Ordem do Dia;

- A acionista Caixa Econômica Federal (CEF), representada nesta Assembleia pelo Sr. Maurício Vendruscolo, manifestando-se pela abstenção nos itens I e III da Ordem do Dia;

- O acionista Renato Sobral Pires Chaves manifestou-se contrariamente aos itens I e III da Ordem do Dia;

- A acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI), representada nesta Assembleia pelo Sr. Silvio Moura de Oliveira, manifestou-se pela abstenção nos itens I e III da Ordem do Dia;

- A acionista Bonsucex Holding S.A., representada nesta Assembleia pela Sra. Gabriela Roller Curi, manifestou-se pela abstenção com relação ao item I da Ordem do Dia;

- O acionista Silvio Tini de Araújo, também representado nesta Assembleia pela Sra. Gabriela Roller Curi, manifestou-se pela abstenção com relação ao item I da Ordem do Dia;

- A acionista Bradesco Asset Management S.A. (BRAM), representada nesta Assembleia pela Sra. Nicole Loss da Silva, manifestou-se pela abstenção nos itens I e III da Ordem do Dia.

VII. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:

Ficam arquivados na Companhia, em atenção ao artigo 130, §1º, alínea “a”, da Lei de Sociedades por Ações, os seguintes documentos:

- Procuração e manifestação de voto do **J.P. Morgan – American Depositary Receipts**, Instituição Depositária no exterior, emissor de ADR's representativos de ações da Companhia, representado nesta Assembleia pelo Senhor José Donizetti de Oliveira, relatando as manifestações dos titulares de **ADR representativas de ações ordinárias: favorável** (item 1 – 84.090.838 / **item 2.1** – deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976 – 567.155.224/ **item 2.2** - eleição do conselho de administração por chapa única - indicados pelo Acionista Controlador – 599.070.970 – **item 2.3** – caso um ou mais candidatos que compõem a chapa escolhida deixem de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida – 187.182.994/ **item 2.4** – eleição do Conselho de Administração por candidato, pelo voto múltiplo/ **item 2.4.1** – 71.343.164/ **item 2.4.2** – 70.787.354 / **item 2.4.3** – 73.524.130 / **item 2.4.4** – 73.518.356 / **item 2.4.5** – 75.780.866 / **item 2.4.6** – 75.000.220 / **item 2.4.7** – 75.232.970 / **item 2.4.8** – 236.492.748 / **item 2.4.9** – 1.192.803.050 / **item 2.4.10** – 1.195.048.680 / **item 2.4.11** – 1.186.490.442 / **item 2.5** - eleição do Presidente do Conselho de Administração – 706.791.624); **contra** (item 1 – 672.918.316 / **item 2.1** – deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976 – 196.922.278 / **item 2.2** - eleição do conselho de administração por chapa única - indicados pelo Acionista Controlador – 119.119.680 – **item 2.3** – caso um ou mais candidatos que compõem a chapa escolhida deixem de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida – 540.396.238 / **item 2.4** – eleição do Conselho de Administração por candidato, pelo voto múltiplo/ **item 2.4.1** – 0/ **item 2.4.2** – 0 / **item 2.4.3** – 0 / **item 2.4.4** – 0 / **item 2.4.5** – 0 / **item 2.4.6** – 0 / **item 2.4.7** – 0 / **item 2.4.8** – 0 / **item 2.4.9** – 0 / **item 2.4.10** – 0 / **item 2.4.11** – 0 / **item 2.5** - eleição do Presidente do Conselho de Administração – 43.607.800); e **abstendo-se de votar** (item 1

– 18.413.002/ **item 2.1** – deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976 – 11.344.654 / **item 2.2** - eleição do conselho de administração por chapa única - indicados pelo Acionista Controlador – 57.231.506 – **item 2.3** – caso um ou mais candidatos que compõem a chapa escolhida deixem de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida – 47.842.924 / **item 2.4** – eleição do Conselho de Administração por candidato, pelo voto múltiplo/ **item 2.4.1** – 0/ **item 2.4.2** – 0 / **item 2.4.3** – 0 / **item 2.4.4** – 0 / **item 2.4.5** – 0 / **item 2.4.6** – 0 / **item 2.4.7** – 0 / **item 2.4.8** – 0 / **item 2.4.9** – 0 / **item 2.4.10** – 0 / **item 2.4.11** – 0 / **item 2.5** - eleição do Presidente do Conselho de Administração – 25.022.732);

- Listagem de votos dos fundos custodiados pelo **Banco Bradesco S.A, Itaú Unibanco S.A., Itaú Unibanco S.A. - ANBID 34, Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e Banco BNP Paribas Brasil S.A.;**
- Boletim de Voto à Distância;
- Manifestação da Acionista **BNDES** Participações S.A. – BNDESPar recomendando, como boa prática de governança corporativa, que se evite, nas futuras assembleias destinadas a eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, a indicação de Diretores da Companhia, Conselheiros ou ex-Conselheiros de companhias controladas pela Petrobras nos últimos três anos e Conselheiros com potencial conflito de interesses em matérias tratadas no âmbito do Conselho de Administração.

Francisco Augusto da Costa e Silva
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Maria Teresa Pereira Lima
Representante da União

José Donizetti de Oliveira
Representante do JP Morgan – Depositary Receipts

João Gonçalves Gabriel
Secretário

CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE – 33300032061
Companhia Aberta
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 12/04/2021

Mapa sintético de votação relativo à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA				
Deliberação		A favor	Contra	Abstenções
Destituição do Sr. Roberto da Cunha Castello Branco do cargo de membro do Conselho de Administração da Petrobras, a qual, uma vez efetivada, por força do disposto no § 3º do art. 141 da Lei das S.A., acarretará a destituição dos demais 7 (sete) membros do Conselho de Administração da Petrobras eleitos pelo processo do voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária de 22 de julho de 2020.		3.907.859.086	1.467.049.280	1.330.094.793
Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração da Petrobras pelo processo de voto múltiplo.	Candidatos	Nº de Votos		
	Eduardo Bacellar Leal Ferreira	4.724.196.252*		
	Joaquim Silva e Luna	4.724.196.253*		
	Ruy Flaks Schneider	4.676.997.559*		
	Márcio Andrade Weber	4.676.995.207*		
	Murilo Marroquim de Souza	4.724.206.252*		
	Sonia Julia Sulzbeck Villalobos	4.676.995.207*		
	Cynthia Santana Silveira	4.677.005.207*		
	Ana Silvia Corso Matte	308.254.635**		
	Leonardo Pietro Antonelli	1.798.051.924*		
	Marcelo Gasparino da Silva	334.922.446**		
	Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros	249.221.545**		
	José João Abdalla Filho	-		
Eleição do Presidente do Conselho de Administração.	Eduardo Bacellar Leal Ferreira	5.074.168.534	226.829.361	1.404.005.264
* Ações ordinárias x número de vagas (8 vagas)				
** Alocação direta de votos em rodada final de votação, com uma vaga a ser preenchida (1 ação = 1 voto)				



MANIFESTAÇÃO DA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS

Ilmos. Srs.

Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária da Petróleo Brasileiro S.A., realizada em 12 de abril de 2021.

Ref.: Consignação em Ata

A **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR**, subsidiária integral do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, empresa pública com sede no setor Comercial Sul – SCS, Centro Empresarial Parque Cidade, Quadra 9, Torre C, 12º andar em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09, doravante denominada simplesmente BNDESPAR, apresenta à mesa da Assembleia Geral Extraordinária da Petróleo Brasileiro S.A. (“Petrobras”), realizada na presente data, sua manifestação em apartado quanto ao item II da Ordem do Dia:

A BNDESPAR recomenda, como boa prática de governança corporativa, que o acionista controlador não inclua nas futuras chapas dos Conselhos de Administração e Fiscal a indicação de: (i) diretores da Companhia; (ii) conselheiros ou ex-conselheiros de companhias controladas pela Petrobras nos últimos 3 (três) anos e (iii) conselheiros que possuam potencial conflito de interesse em matérias tratadas no âmbito do conselho da Companhia.

Solicitamos que a presente manifestação seja recebida e autenticada pela mesa, numerada e arquivada na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, §1º, alínea “a”, da Lei das S.A.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR

Recebido pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária:

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021